

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejamento, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 22-05-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 08-06-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 08-06-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 08-06-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejamento, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de**

Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 135.00001/2026-58** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejo, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A contratada somente poderá subcontratar os itens de fornecimento de peças e licenças do *software* do sistema Delta Fire e Guardião, com a prévia autorização da CMPA.

2.8.1 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 A eventual subcontratação realizada pela contratada não acarretará qualquer custo, responsabilidade ou ônus para a CMPA, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.1.1 A consulta será realizada pelo CNPJ da pessoa jurídica e, cumulativamente, pelo CPF dos(s) sócio(s) majoritário(s), consoante dispõe o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso; e

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3 DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a

validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** e **técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 quanto à habilitação **técnico-operacional**:

4.13.1.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

4.13.1.1.1 Para os fins do subitem 4.13.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis:

4.13.1.1.1.1 a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de detecção de alarme de incêndio sem fio DELTA FIRE, em nome do responsável técnico, com no mínimo 30 acionadores manuais, 3 roteadores/amplificadores de sinal, 13 detectores de fumaça, em um único endereço, **ou**

4.13.1.1.1.2 a prestação de serviços de manutenção em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio wireless (sem fio) DELTA FIRE, especificando a natureza e características do serviço prestado, em nome do responsável técnico pelos trabalhos, em uma área mínima de 4000 m², em um único endereço.

4.13.1.1.2 justifica-se a exigência constante no subitem 4.13.1.1.1 para garantir que a contratada seja especializada no sistema Delta Fire, devido às particularidades e aos equipamentos não serem compatíveis com outros sistemas, senão ao sistema Delta Fire, bem como existir *software* próprio que somente integradores autorizados conseguem utilizar para realizar manutenção e atualização.

4.13.1.1.3 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional

competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado.

4.13.1.2 registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor;

4.13.1.3 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou **Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços**, se não efetuada a visita técnica prévia - Anexos 5 e 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.2 quanto à habilitação **técnico-profissional**:

4.13.2.1 Indicação e qualificação do responsável técnico - 1 (um) engenheiro ou arquiteto -, com demonstração de vínculo com a licitante por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, pela Certidão de Registro do licitante no CREA ou CAU, desde que nessa Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico da licitante, ou ainda por compromisso de vinculação futura, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.13.2.2 comprovação de habilitação legal do responsável técnico mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU;

4.13.2.3 declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 7 deste Edital.

4.13.3 A fiscalização poderá efetuar diligências e solicitar esclarecimentos ou complementações acerca dos documentos apresentados nos subitens do item 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, exclusivamente para fins de verificação de sua autenticidade e adequação, devendo tais informações ser fornecidas sem nenhum ônus para a CMPA.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA), unitário e total do item e total do Lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O Prazo para execução do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1** No dia 08-06-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.
- 6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.
- 6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.
- 6.9.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- 6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- 6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- 6.14** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.15** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, acompanhada do Anexo 8 – Planilha para Preenchimento pelas Licitantes –, devidamente preenchido com os custos unitários que compõem o valor final da proposta.
- 6.16** Será desclassificada a proposta que:
- 6.16.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17** Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.17.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.17.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.17.3** Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.
- 6.17.4** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após execução dos serviços ou entrega definitiva dos bens, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

7.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base **02-03-2026**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

8.3 No caso de contratos com vigência superior a 1 (um) ano ou que ultrapassem o exercício financeiro, considerando as alterações promovidas pela Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive a eventual substituição, extinção ou

redução de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, aplicam-se as disposições a seguir, sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas no contrato.

8.3.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3.2 Na hipótese de redução da carga tributária incidente sobre os custos da contratação, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá repassar integralmente à Administração os benefícios decorrentes dessa redução, mediante revisão dos preços contratados.

8.3.3 Para fins do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que solicitado, a composição atualizada de seus custos, com a indicação dos impactos decorrentes das alterações tributárias.

8.3.4 A revisão de que trata o subitem 8.3.1 será formalizada mediante termo aditivo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

8.3.5 A ausência de repasse dos benefícios decorrentes de redução da carga tributária poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão unilateral do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia do seu documento de identificação.

10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para

apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor dos **Proc. SEI nº 135.00001/2026-58** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços –;

12.11.7 Anexo 7 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –;

12.11.8 Anexo 8 – Planilha para Preenchimento pelas Licitantes –;

12.11.9 Anexo 9 – Lista de Equipamentos do Sistema –;

12.11.10 Anexo 10 – Planta Baixa do Sistema de Alarmes em DWG e CAD – 1º Pavimento –;

12.11.11 Anexo 11 – Planta Baixa do Sistema de Alarmes em DWG e CAD – 2º Pavimento –; e

12.11.12 Anexo 12 – Planta Baixa do Sistema de Alarmes em DWG e CAD – 3º Pavimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 08 de junho de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejamento, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre.

II – Justificativa

O Alarme de Incêndio, além de elencado como obrigatório para a obtenção do PPCI, é um dos sistemas de segurança mais importantes presentes nesta CMPA. Não há nesta unidade pessoa habilitada, certificada e com disponibilidade para a maior parte das manutenções necessárias para seu correto funcionamento, sendo possível somente a troca de bateria em alguns equipamentos.

Existe contrato vigente (nº 1028, SEI 135.00014/2024-65), porém a empresa não vem cumprindo com suas obrigações e em menos de um ano de contrato, já se tem dois processos de penalidade em aberto, e a empresa continua sem entregar ordens de serviço solicitadas há meses. Com isso, a administração decidiu pela rescisão.

Devido às suas particularidades e os equipamentos não serem compatíveis com outros sistemas, se não o sistema Delta Fire, bem como existir software próprio que somente integradores autorizados conseguem utilizar para realizar manutenção e atualização, sugere-se como solução viável a contratação de empresa especializada no sistema Delta Fire.

III – Dotação Orçamentária

C.G. 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, subação 1001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 031, 052, 057, 067 e 515.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII – Visita Técnica

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto, composição de suas propostas de preços e cumprimento de suas obrigações.

A visita técnica deverá ser agendada pelo e-mail unitel@camarapoa.rs.gov.br ou através dos telefones (51) 3220-4399, (51) 3220-4101, (51) 3220-4191, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com 1 (uma) empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços,

conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII - Vigência da Contratação:

O contrato decorrente deste certame vigorará por 3 (três) anos, a partir da data estipulada na cláusula quinta do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

IX - Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - Processo SEI nº 135.00001/2026-58				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejo, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre.				
Serviço	Quantidade	Preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item - com BDI incluso - (em R\$)	*Preço unitário do item (em R\$)	*Preço total do item (em R\$)
Item 1: Manutenção preventiva trimestral.	12 (doze) unidades	4.671,15 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos)	0,00	0,00
Item 2: Licença anual Guardião 2.0 Delta Fire Pro Local + web.	3 (três) unidades	2.196,69 (dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)	0,00	0,00
Item 3: Licença anual Software Painel Sinótico.	3 (três) unidades	7.845,82 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)	0,00	0,00
Item 4: Manutenção corretiva - hora técnica. (mão de obra)	100 (cem) horas	535,19 (quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)	0,00	0,00
Item 5: Manutenção corretiva - hora técnica extraordinária. (mão de obra)	15 (quinze) horas	746,45 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)	0,00	0,00
Item 6: Hora técnica para remanejo /desinstalação /reinstalação de equipamento. (mão de obra)	200 (duzentas) horas	535,19 (quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)	0,00	0,00
		1.998,51 (mil, novecentos e		

Item 7: Automação PA junto a S1200. (fornecimento e mão de obra)	5 (cinco) unidades	noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)	0,00	0,00
Item 8: Instalação/reposição acionador manual IP 67. (fornecimento e mão de obra)	4 (quatro) unidades	1.325,46 (mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)	0,00	0,00
Item 9: Instalação/reposição acionador manual. (fornecimento e mão de obra)	50 (cinquenta) unidades	1.075,11 (mil, setenta e cinco reais e onze centavos)	0,00	0,00
Item 10: Instalação/reposição detector de fumaça. (fornecimento e mão de obra)	35 (trinta e cinco) unidades	970,69 (novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)	0,00	0,00
Item 11: Instalação/reposição amplificador de sinal. (fornecimento e mão de obra)	4 (quatro) unidades	4.043,76 (quatro mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos)	0,00	0,00
Item 12: Instalação/reposição interface de comando wireless. (fornecimento e mão de obra)	4 (quatro) unidades	1.573,96 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)	0,00	0,00
Item 13: Instalação/reposição sinalizador sonoro sirene simples 100 dB. (fornecimento e mão de obra)	7 (sete) unidades	455,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)	0,00	0,00
Item 14: Instalação/reposição detector de gás GLP/GNV/Carvão/Etanol. (fornecimento e mão de obra)	2 (duas) unidades	1.153,09 (mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)	0,00	0,00
Item 15: Instalação/reposição central de alarme wireless S1200. (fornecimento e mão de obra)	1 (uma) unidade	9.839,96 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)	0,00	0,00
Item 16: Instalação/reposição sinalizador sonoro sirene dupla. (fornecimento e mão de obra)	5 (cinco) unidades	445,56 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)	0,00	0,00
*PREÇO TOTAL DO LOTE (em R\$), para o contrato de 3 (três) anos				0,00

*Insira o valor unitário, total do item e total do lote com BDI, conforme os valores preenchidos da planilha Anexo 8. O preço total do lote, informado na proposta acima, deve ser idêntico ao preço total da planilha Anexo 8 preenchida pela Licitante.

O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 400.988,33 (quatrocentos mil, novecentos e oitenta

e oito reais e trinta e três centavos); e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos).

Orientações para o preenchimento da planilha Anexo 8 - Planilha para preenchimento pelas licitantes:

A proposta de preços deverá acompanhar a planilha preenchida com os custos unitários - Anexo 8 - Planilha para preenchimento pelas licitantes.

- É necessário informar o valor unitário para cada item, e o valor do BDI, respeitando o valor máximo informado (aba "ANEXO PLANILHA SERVIÇOS PEÇAS" da planilha).

- É necessário informar a composição do BDI (aba "BDI" da planilha).

Especificações

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejo, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), observando o constante dos Anexos 8 a 12 deste Edital de Pregão Eletrônico e o que segue:

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão realizados nas dependências da CMPA, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, Porto Alegre, RS, CEP 90013-901. As plantas baixas dos pavimentos contêm a localização dos dispositivos nas dependências do prédio – conforme Anexos 10, 11 e 12 deste Edital de Pregão Eletrônico. Ressalta-se que os serviços poderão ser executados em qualquer dependência situada dentro do terreno da CMPA, cuja área total é de aproximadamente 31.218,52 m² (trinta e um mil, duzentos e dezoito vírgula cinquenta e dois metros quadrados).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

2.1. Sistema sem fio de combate a incêndio da fabricante DELTA FIRE.

2.2. Relação de itens e periféricos que integram o sistema (Tabela 1):

Tabela 1 - Periféricos e equipamentos do sistema

Item	Unidade	Quantidade
Central S1200	un	1
Roteador de Sinal Super S1200 antena 8 dbi	un	6
Roteador de Sinal Super S1200 antena 8 dbi c/ sirene simples	un	7
Roteador de Sinal Super S1200 antena 8 dbi c/ sirene dupla	un	5
Acionador manual	un	60
Acionador manual com strobo	un	14
Detector de fumaça	un	37
Painel sinótico digital (TV LED 42", CPU, monitor, teclado, mouse)	un	1
Sensor de temperatura	un	1

2.3. Serviços de maior recorrência:

- troca de bateria dos detectores de fumaça;
- troca de detector de fumaça com defeito;
- troca de acionador manual com defeito;
- desinstalação e remanejo de detector de fumaça e acionador manual;
- conserto de roteador que não manda sinal para a sirene;
- troca de sirene com falha;
- atualizar constantemente a planta baixa em dwg, o guardião e o painel sinótico, em caso de eventual mudança do sistema;
- proceder à substituição, sem ônus à CMPA, à troca de baterias, pilhas e terminais de baterias e pilhas dos periféricos e da central, fontes de alimentação quando da sua necessidade e/ou durante as rotinas preventivas.

2.4. Dados de ordens de serviço no ano de 2025:

2.4.1. acionador manual:

- 06 troca/reposição com defeito;

- 04 remanejo/desinstalação;

2.4.2. detector de fumaça:

- 02 troca/reposição com defeito;

- 03 instalação de novos;

- 04 remanejo/desinstalação;

2.4.3. roteadores/amplificador de sinal/sirene:

- 04 troca de sirenes com defeito;

- 02 corretiva de roteadores que não mandam sinal pra sirene ao alarmar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Empresa especializada no ramo de manutenção em Sistemas Sem Fio de Combate a Incêndio com experiência no Sistema Delta Fire, devido às suas particularidades e aos equipamentos não serem compatíveis com outro sistema, senão o sistema Delta Fire, bem como existir *software* próprio que somente integradores autorizados conseguem utilizar.

3.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, prática essa que tem sido adotada nos atuais Contratos de Manutenção, incluindo também instalação/remanejo/desinstalação/ampliação de novos equipamentos.

3.3. A empresa deverá portar crachá de identificação, fornecido pela própria empresa.

3.4. Todos os procedimentos deverão ser realizados em conformidade com as normas, cito algumas abaixo, mas não limitando, e demais regulamentações pertinentes, observando-se, sempre que aplicável, a documentação técnica e o projeto original da subestação:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

- ABNT NBR ISSO 7240 – 25 – Sistemas de detecção de alarme – componentes utilizando meios de transmissão sem fio;

- NFPA 72/2016 – National Fire Alarm and Signaling Code;

- Resolução Técnica Nº 11 – CBM-RS;

- Lei nº 14.376/2013 – Normas sobre segurança contra incêndios em edificações no estado do Rio Grande do Sul;

- Manual de Instruções para utilização e manutenção dos fabricantes.

3.5. Para a realização dos serviços, os profissionais designados pela contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as orientações da NR-06 e de acordo com a classe de tensão das atividades executadas, utilizar fardamento apropriado à atividade, fornecido pela própria empresa.

3.6. Adequar-se e utilizar o *software* de manutenção existente da CONTRATANTE, conforme Lei nº 12.827/2021, que prevê o uso de tecnologia para monitoramento eletrônico de ordens de serviço.

3.7. A Contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do MTE, em especial às citadas a seguir:

- NR – 06: Equipamento de Proteção Individual;

- NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- NR – 35: Trabalho em altura.

A Contratada também deverá observar as outras Normas Regulamentadoras (NRs), as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.8. Em caso de serviço que envolva eletricidade ou trabalho em altura, a empresa contratada deverá, sob sua responsabilidade, realizar a **Análise Preliminar de Risco (APR)** para todas as atividades executadas nas dependências da CMPA, conforme estabelece a NR-10, no item 10.2.1. A APR deverá embasar a emissão da Permissão de Trabalho, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável técnico da contratada. A APR deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços.

“Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho”. (NR-10, item 10.2.1)

3.9. Manutenção Preventiva: é o conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas da subestação elétrica, reduzir a probabilidade de falhas e prolongar a vida útil dos componentes; envolve inspeções, testes, medições, reapertos, limpezas e substituições programadas de partes desgastadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis:

3.9.1. deve ser agendada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência com a fiscalização;

3.9.2. preferencialmente, a manutenção preventiva que envolva teste de aparelhos, deve ser realizada em dias em que não haja expediente ou em que o expediente seja remoto (fins de semana, feriado, à noite, ponto facultativo);

3.9.3. a contratada deverá realizar, no mínimo, **4 (quatro) manutenções preventivas no ano (periodicidade trimestral conforme a norma NBR 17240)**, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização da

CMPA;

3.9.4. a manutenção preventiva dos equipamentos e periféricos será de tal forma que, a cada quadro revisões (um ano), serão cobertos pelos testes de funcionamento todos os equipamentos;

3.9.5. as atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, os itens elencados abaixo:

3.9.5.1. verificação e registro fotográfico visual dos componentes testados;

3.9.5.2. verificação de comunicação entre os componentes;

3.9.5.3. verificação do nível de bateria de todos os componentes;

3.9.5.4. realizar o teste de acionamento manual dos acionadores;

3.9.5.5. realizar o teste dos detectores de fumaça com gás de ensaio/fumaça simulada;

3.9.5.6. atualizar as plantas em *dwg* e em planilha no relatório da preventiva, indicando localização de todos os equipamentos com seus respectivos códigos;

3.9.5.7. atualizar a listagem completa dos equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade e código;

3.9.5.8. verificação de autonomia da bateria da central de alarme S1200;

3.9.5.9. verificação de autonomia dos roteadores/amplificadores;

3.9.5.10. verificação de funcionamento das sirenes sonoras;

3.9.5.11. eventuais trocas de baterias, pilhas e fontes de alimentação ao realizar a preventiva serão fornecidos sem ônus à CMPA (inclusas no valor do BDI);

3.9.5.12. elaborar o modelo de relatório de manutenção preventiva, que deverá ser aprovado pela fiscalização, contendo, no mínimo, localização dos dispositivos, código, *tag*, nome conforme o guardião, tipo, histórico de manutenção e registro fotográfico com o código e horário visíveis do equipamento;

3.9.5.13. seguir as demais diretrizes mínimas conforme a NBR 17240 e eventuais normas de equipamentos de combate a incêndio sem fio.

3.10. Manutenção Corretiva, Desinstalações, Remanejamentos, Reinstalações e Ampliações:

3.10.1. A manutenção corretiva é o conjunto de ações realizadas de forma imediata, com o objetivo de conter, isolar ou corrigir falhas, defeitos ou condições anormais de operação que coloquem em risco a integridade física de pessoas, a segurança de instalações ou a continuidade do fornecimento de energia elétrica. Esse tipo de atendimento visa a mitigar situações críticas e restaurar, de forma mais rápida e segura, a funcionalidade de sistemas elétricos essenciais da CMPA.

3.10.2. O prazo de atendimento dos serviços (SLA) dar-se-á conforme Tabela 2:

Tabela 2 - Prazos de atendimento dos serviços

Sem fornecimento de peças	Tipo	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução
	Corretiva Emergencial	8 horas corridas	2 horas corridas
Corretiva Normal	24 horas corridas	2 horas corridas	
Adequações	48 horas corridas	2 horas corridas	
Com fornecimento de peças	Tipo	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução
	Corretiva Emergencial	24 horas corridas	4 horas corridas
Corretiva Normal	72 horas corridas	4 horas corridas	
Adequações	30 dias corridos	4 horas corridas	

3.10.2.1. Corretiva emergencial: ocorrências em que o sistema esteja completamente inoperante, ou parcialmente, mais de 50% do sistema sem funcionar.

3.10.2.2. Corretiva normal: troca ou conserto de equipamentos/periféricos do sistema que não estejam com seu funcionamento pleno.

3.10.2.3. Adequações: eventuais desinstalações, remanejamento de equipamentos, ampliação do sistema.

3.10.3. As ordens de serviço de natureza corretiva, assim como as preventivas, também podem ser solicitadas em fins de semana, à noite, feriados e em dias em que não tenha expediente.

3.10.4. Os serviços de manutenção corretiva serão pagos sob demanda, com base no número de horas efetivamente trabalhadas dos profissionais envolvidos nas atividades, conforme proposta da contratada a partir do Anexo 8 – Planilha para Preenchimento pelas Licitantes. Caso venha a ser necessária a hora técnica em horário fora de expediente, será declarada como hora extraordinária.

3.10.5. Hora Extraordinária: das 19h às 7h30 em dias úteis; feriados; e fins de semana

3.10.6. Toda manutenção corretiva deve ser acompanhada de relatório técnico.

3.11. Fornecimento de Peças

3.11.1. Sempre que houver necessidade de substituição de componentes ou necessidade de manter estoque mínimo, a contratada será responsável pelo fornecimento das peças, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos. As exigências

mínimas para o fornecimento incluem:

3.11.1.1. peças novas – originais ou tecnicamente compatíveis com os equipamentos instalados –;

3.11.1.2. atendimento às especificações técnicas do fabricante ou, na ausência dessas, às normas da ABNT e boas práticas da engenharia elétrica;

3.11.1.3. todas as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou desempenho;

3.11.1.4. a contratada será integralmente responsável pela substituição e instalação das peças, as quais poderão ser realizadas durante paradas para manutenção preventiva ou manutenção corretiva programada, conforme definição da fiscalização;

3.11.1.5. os valores das peças serão pagos conforme os preços unitários estabelecidos na proposta e no Anexo 8 – Planilha para Preenchimento pelas Licitantes – deste instrumento, quando aplicadas;

3.11.1.6. os quantitativos unitários dispostos na proposta e Anexo 8 – Planilha para Preenchimento pelas Licitantes – são meramente referenciais baseados em históricos; sendo muito difícil ter uma estimativa dos insumos e dos quantitativos unitários, pois o planejamento é que o PPCI exija que o sistema seja ampliado. Além disso, o prédio da CMPA está em reforma dos pavimentos, gerando uma certa imprecisão; porém, é possível ter uma estimativa mais acurada sobre o valor total do contrato com esse tipo de despesa; o fator limitante de fornecimento será o valor total do contrato.

3.11.1.7. na hipótese de necessidade de fornecimento de peças, equipamentos ou item não contemplados na proposta, a CONTRATADA deverá apresentar proposta orçamentária detalhada à CONTRATANTE, contendo especificações técnicas, marca/modelo (se aplicável) e valores unitários; a CONTRATANTE, por sua vez, realizará pesquisa de mercado, observando o desconto inicialmente obtido na licitação, representado pela diferença percentual entre o preço total de referência e a proposta da contratada, conforme estabelece o art. 127 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, para a validação da razoabilidade do custo proposto;

3.11.1.7.1. A aprovação do orçamento e continuidade do fornecimento do item a ser pago estará condicionada a:

a) garantia de que o item demandado tem um valor menor ou igual ao valor praticado pelo mercado após a incidência do percentual de desconto inicialmente obtido na licitação;

b) disponibilidade financeira;

c) autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.

3.11.1.7.2. Para determinação de valor praticado pelo mercado, serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.11.1.7.3. Caso se constate que o valor orçado pela CONTRATADA é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado após a incidência do percentual de desconto inicialmente obtido na licitação, a CONTRATADA se obriga a adequar sua proposta ao valor de mercado com o desconto referido. "A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.11.1.8. os custos referentes aos consumos de pilhas, baterias, fontes de alimentação dos periféricos, suporte para fixação dos periféricos, solventes, lubrificantes, graxas, espumas, soldas, lixas, limas, brocas, discos de corte e desbaste, serras-copo, lâminas, esponjas, estopas, panos de limpeza, pincéis, trinchas, broxas, rolos, escovas e produtos de limpeza, conservação e proteção, e ainda colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, antiferruginosos, desengripantes, desengraxantes, álcool, sabões, detergentes, barbantes, eletrodos, abraçadeiras de *nylon*, anilhas de identificação, etiquetas adesivas resistente à água para identificação de equipamentos, fio de solda à base de estanho, fita Auto Fusão isolante à base de EPR, 19mm, classe 15kV (testada e aprovada conforme padrões da NBR NM 60.454-3), fita isolante normal, 18mm, classe A (testada e aprovada conforme padrões da NBR NM 60.454-2); fusíveis pequenos do tipo "tubo de vidro" e "cartucho", fitas adesivas para identificação de cabos elétricos (cores padrão NBR 5410), pasta aderente para solda em estanho, sacos em plástico biodegradável para lixo (tamanhos diversos de acordo com a necessidade), silicone para aplicação industrial (tubo refil para pistola aplicadora); solução "limpa-contatos" (*spray*), álcool isopropílico, entre outros de mesma natureza, que não integrem ou estejam expressamente previstos nas composições de custo unitárias ou na taxa de encargos sociais complementares, **são considerados custos indiretos**, e serão ressarcidos pelo contratante na parcela de Administração Central da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); CORRERÃO POR CONTA IMEDIATA DA CONTRATADA, SEM RESSARCIMENTO DIRETO DESSES ITENS POR PARTE DO CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente preenchida, assinada e paga, conforme normas do CREA/CONFEA, como requisito para a emissão da ordem de início. Além disso, a emissão da ordem de início ficará condicionada ao envio, pela contratada à contratante, dos contatos atualizados (nome, e-mail, telefone e WhatsApp) da equipe responsável pelo atendimento e pelo preposto da empresa.

3.12.1. A ART e os contatos atualizados deverão ser enviados em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de início, o cronograma das atividades a serem executadas, para conferência e avaliação da fiscalização, a qual realizará a aprovação ou fará as devidas ressalvas.

3.14. A empresa deverá oferecer telessuporte técnico à contratante sempre que necessário.

3.15. Deve ser possibilitada à fiscalização a gestão da programação do *software* guardião, para que a mesma também possa realizar troca de nomes e cadastros dos equipamentos.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

4.1. A contratada, preferencialmente, deverá utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e cujos custos sejam compatíveis com o praticado no mercado. A empresa deverá observar, na realização dos serviços de limpeza, a destinação correta dos resíduos gerados conforme preceitua a legislação de meio ambiente aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CMPA:

5.1. facilitar o acesso da empresa às dependências da CMPA para execução do serviço;

5.2. conferir se os funcionários executantes possuem identificação própria da empresa para acesso à CMPA e se estão qualificados e habilitados de acordo com a exigência das normas;

5.3. realizar o pagamento após a aceitação dos serviços e emissão das notas fiscais;

5.4. esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços e seu detalhamento;

5.5. receber e aprovar os serviços executados;

5.6. aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos deste Edital;

5.7. recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da CMPA, disposições deste Termo de Referência e normas pertinentes;

5.8. a Unitel deverá comunicar à CMPA qualquer manutenção preventiva que possa vir a ter disparos acidentais do alarme geral.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. indicar endereço onde manterá escritório – se no Município de Porto Alegre ou na região metropolitana de Porto Alegre – durante toda a vigência do contrato;

6.1.1 justifica-se a obrigatoriedade da localização do escritório da Contratada, indicado no item 6.1, devido à necessidade de atendimento presencial imediato ou suporte técnico com tempo de resposta reduzido (o SLA é de 8 horas corridas, devido ao sistema necessitar de funcionamento 24 horas por dia).

6.2. executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;

6.3. responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, atendimentos emergenciais e fornecimento de peças, incluindo deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, custas e emolumentos;

6.4. refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela fiscalização, sem que isso represente custo adicional;

6.5. responsabilizar-se pelo controle, pela supervisão e pelo desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

6.6. manter as equipes devidamente uniformizadas com identificação de empresa;

6.7. solicitar, sempre que necessário, acesso às dependências da CMPA em horário não comercial, informando previamente à fiscalização os nomes e os RGs dos empregados, bem como a placa do veículo utilizado;

6.8. zelar pela segurança dos empregados, das pessoas como um todo e pelo bem público;

6.9. responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.10. fornecer aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela NR-6 e de acordo com o nível de tensão estabelecido na NR-10, tais como capacetes, óculos de segurança especiais, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, ou outros que se façam necessários em função da atividade;

6.11. além da proteção individual, adotar procedimentos e Equipamentos de Proteção Coletiva em todos os trabalhos executados, garantindo plena segurança contra riscos de acidentes tanto para seus empregados quanto para terceiros;

6.12. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13. não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato sem prévia e formal autorização da CMPA, observadas as condições previstas no item 2.8 e seus subitens da parte normativa do Edital de

Pregão Eletrônico.

6.14. informar imediatamente à fiscalização qualquer não conformidade, situação de risco ou necessidade de intervenção identificada durante a execução dos serviços;

6.15. guarda e conservação de seus equipamentos, ferramentas e materiais;

6.16. plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no País, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir:

• NR - 06: Equipamento de Proteção Individual;

• NR - 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

6.16.1. Na hipótese de os serviços exigirem trabalho em altura, deverá ser apresentado o certificado válido de capacitação para trabalho em altura, conforme NR 35, dos profissionais da equipe técnica executante dos serviços.

6.16.2. Na necessidade de escada ou andaime para a realização dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, pela montagem e pela desmontagem do equipamento.

6.17. obedecer às outras Normas Regulamentadoras (NRs), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às normas e aos regulamentos da concessionária de energia elétrica local;

6.18. participar de reunião com o FISCAL sempre que convocada;

6.19. apresentar o(s) nome(s) dos funcionário(s) que realizaram os serviços e devida comprovação, por meio de diploma em curso técnico e/ou treinamento nos equipamentos listados neste termo de referência;

6.20. apresentar o responsável técnico com o devido registro no CREA/CAU;

6.21. apresentar a ART dos serviços;

6.22. comunicar à fiscalização da CMPA qualquer manutenção preventiva que possa vir a ter disparos acidentais do alarme geral.

7. GARANTIA OFERTADA PARA OS PERIFÉRICOS NOVOS INSTALADOS

7.1. Os periféricos novos instalados devem possuir a garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Garantia ofertada para peças fornecidas: _____ (_____) [no mínimo, 12 (doze) meses]. (Preencher)

Garantia ofertada para periféricos instalados: _____ (_____) [no mínimo, 12 (doze) meses]. (Preencher)

X – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;
- Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e
- Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – suplente – como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução do fornecimento dos objetos e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XI – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

f) nome do banco: _____

g) número da agência bancária: _____

h) número da conta bancária: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 135.00001/2026-58**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador **MOISES DA SILVA BARBOZA**, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu/sua -cargo na empresa-, senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.00001/2026-58 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 18/26, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejo, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. O Termo de Referência (link);
- 2.1.2. O Edital nº 18/2026 e seus anexos (link); e
- 2.1.3. A Proposta da CONTRATADA (link).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 3.1. Prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, desinstalação e remanejo, bem como assistência e suporte técnico, com fornecimento de todos os insumos e peças necessárias, para o Sistema Sem Fio de Combate a Incêndio Delta Fire instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos.
- 3.2. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.
- 3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte *on-line*) ou, caso se faça necessário, *in loco*.
- 3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

3.8. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes a tal prestação.

3.9. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.11. Indicar preposto com poderes de decisão para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE, recebendo notificações, ordens de serviço e resolvendo questões operacionais.

3.11.1. O documento de preposição deverá conter, no mínimo, nome completo, e-mail e número de telefone de contato do profissional, que deverá atender à gestão e fiscalização contratual de forma imediata.

3.12. Indicar endereço onde manterá escritório – se no Município de Porto Alegre ou na região metropolitana de Porto Alegre – durante toda a vigência do contrato.

3.13. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.14. Comunicar antecipadamente a data e o horário de realização dos serviços de manutenção preventiva que possa vir a ter disparos acidentais do alarme geral.

3.15. Responsabilizar-se:

3.15.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.15.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.15.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.15.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.15.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.15.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.15.6. Pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na instalação (restos de cabos, embalagens, plásticos), sendo vedado o descarte nas lixeiras comuns da CONTRATANTE.

3.15.7. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.16. As obrigações elencadas nestas cláusulas são complementares àquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência e não se excluem ou se prejudicam mutuamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.6. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.

4.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

4.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, a partir da data da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 do mesmo

regramento.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Jonathan Sérgio de Castro Gonçalves – suplente – como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4 multa:

8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

8.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento do objeto, a fim de compor a proposta de preços, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas, e que realizei a conferência dos materiais especificados na estimativa de custos.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____ - ____ - 2026.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional, registro profissional nº _____, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico, que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, que o profissional _____, CPF nº _____, REGISTRO PROFISSIONAL nº _____, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) no item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo sua substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 8

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO PELAS LICITANTES

Conforme documento de *link 1059253* ou o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 9

LISTA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA

Conforme documento de *link 1024122* ou o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 10

Conforme documento de [link](#) 1024123 ou o constante do [site](#) www.pregaobanrisul.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 11

PLANTA BAIXA DO SISTEMA DE ALARMES EM DWG E CAD – 2º PAVIMENTO

Conforme documento de [link](#) 1024124 ou o constante do [site](#) www.pregaobanrisul.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROC. SEI Nº 135.00001/2026-58

ANEXO 12

PLANTA BAIXA DO SISTEMA DE ALARMES EM DWG E CAD – 3º PAVIMENTO

Conforme documento de [link](#) 1024125 ou o constante do [site](#) www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 21/05/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 21/05/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1086755** e o código CRC **89F970D7**.

Referência: Processo nº 135.00001/2026-58

SEI nº 1086755